



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

(Consulta Prévia n.º 461/2023, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 394/2022)

Lote 5: Empregado de armazém

Entre:

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A.**, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, representada neste ato por Sílvia Gonçalves, na qualidade de Diretora da Direção de Desenvolvimento e Pessoas, no uso de competência delegada pelo Conselho de Administração, exarada no anexo à CI/2023/3, de 13.07.2022, adiante designada por **INCM**,

E

**MULTITRAB - TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.**, com sede em Avenida do Conde, 5716 A r/c, 4465-093 São Mamede de Infesta, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 004 185 neste ato representada por António Augusto Pinheiro Machado, na qualidade de representante legal, adiante designada por **MULTITRAB**,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato para a aquisição de serviços de utilização de trabalho temporário, ao abrigo do previsto no artigo 172.º do Código do Trabalho, inclusive temporário, resultante da Consulta Prévia n.º 461/2023, lançada ao abrigo do acordo quadro de trabalho temporário celebrado pela INCM com o n.º 394/2022, cuja decisão de adjudicação à MULTITRAB, bem como de aprovação da minuta do presente contrato, foi tomada por ..., em..., nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1. Pelo presente contrato a MULTITRAB fica obrigada a ceder à INCM, 1 (um) trabalhador temporário indicado para o **Lote 5: Empregado de armazém**, até ao prazo máximo de 12 (doze) meses, através de contrato de utilização de trabalho temporário, em função das categorias profissionais constantes no Anexo IV ao convite, correspondente ao preenchimento do Anexo V ao caderno de encargos do Acordo Quadro conforme previsto



**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T + 351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA

**INCM**

no respetivo artigo 12.º, nos termos dos motivos de recurso de trabalho temporário previstos no artigo 140.º, n.º 2, alínea f) do Código do Trabalho invocados no anexo referido.

2. A presente aquisição de serviços de utilização de trabalho temporário a termo resolutivo visa satisfazer necessidades eventuais e temporárias da INCM e pelo período estritamente necessário à satisfação das mesmas providenciando-se, por esta via, os meios humanos indispensáveis e suficientes para assegurar, unicamente, a execução e cumprimento integral da mencionada prestação de serviços.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Elementos que integram o contrato**

1. O presente contrato integra os seguintes documentos:
  - a) O caderno de encargos do acordo quadro;
  - b) A proposta adjudicada;
  - c) O Acordo Quadro n.º 394/2022, e respetivos anexos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Poder disciplinar**

O exercício do poder disciplinar sobre o trabalhador temporário cedido cabe à MULTITRAB, comprometendo-se a INCM a comunicar imediatamente àquela qualquer facto do seu conhecimento suscetível de originar responsabilidade disciplinar, civil ou criminal para os trabalhadores cedidos em causa.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Remuneração devida ao trabalhador temporário**

A remuneração bruta devida ao trabalhador temporário encontra-se indicada no anexo IV ao convite e corresponde àquela que é aplicada a posto de trabalho equivalente.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T + 351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA



## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### Local de prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações indicadas no referido anexo IV, por categoria.

## Cláusula 6.<sup>a</sup>

### Prazo de vigência

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo será celebrado até ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contando-se como termo inicial a data em que o trabalhador iniciar as respetivas funções ao serviço da INCM e como termo final a data em que aquele prazo máximo se completar.
2. O contrato pode cessar a sua vigência antes de esgotado o período acima previsto, designadamente quando se extinguam os motivos justificativos da necessidade de contratar da INCM, sendo, no entanto, salvaguardados os prazos legais.

## Cláusula 7.<sup>a</sup>

### Preço e Condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a INCM pagará à MULTITRAB o preço máximo de **20.760,84 €** (Vinte mil setecentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor atrás referido deve incluir os custos identificados no anexo IV supra referido, por categoria.
3. O número de horas de férias concedidos em virtude de realização de trabalho suplementar, se aplicável, é no número máximo indicado no anexo IV.
4. O preço da bolsa de horas relativa ao trabalho suplementar, se aplicável, será pago caso a INCM recorra ao mesmo e na respetiva proporção.
5. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à INCM.
6. Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar a revisão ou atualização do preço contratado.
7. As faturas correspondentes às importâncias devidas no âmbito do presente contrato, devem ser emitidas individualmente por cada trabalhador temporário, pela MULTITRAB, até ao 5.º dia útil do mês seguinte àquele a que se reporta.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA

**INCM**

8. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta a indicar pela MULTITRAB, no prazo de 30 dias a contar da receção da fatura.
9. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
10. Quaisquer pagamentos antecipados relativamente à prestação dos serviços correspondentes, só serão efetuados com a contrapartida de uma garantia bancária *on first demand*, conforme minuta anexa ao caderno de encargos, de igual montante, válida até 30 dias depois da vigência do contrato.
11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, a MULTITRAB tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a legislação em vigor.

#### Cláusula 8.ª

##### Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1. A modalidade adotada pela INCM para os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho é interna, sendo os contactos respetivos fornecidos à MULTITRAB após adjudicação.
2. A INCM compromete-se a não afetar os trabalhadores temporários cedidos a postos de trabalho particularmente perigosos para a sua segurança ou saúde, bem como em fazer cumprir as regras de segurança aplicáveis.
3. A MULTITRAB garante que é titular de apólice de seguro de acidentes de trabalho que englobe os trabalhadores temporários, bem como, a atividade a exercer por estes.

#### Cláusula 9.ª

##### Gestor do contrato, comunicações e notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato: António Amorim
2. Todas as notificações ou comunicações entre partes, no âmbito do presente contrato, deverão ser efetuadas, por escrito, através de correio ou email, para os seguintes endereços:
  - a) **INCM:** Gestor do contrato  
Morada: Av. António José de Almeida 1000-042 Lisboa
  - b) **MULTITRAB:**  
Cristina Correia  
Telefone Geral: 22 905 97 40



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA  
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700  
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000  
NIPC 500 792 887  
CRC LISBOA

**INCM**

Telefone Direto: 22 905 97 42

Email: [crisrina.correia@multitrab.pt](mailto:crisrina.correia@multitrab.pt)

Morada: Avenida do Conde, 5716 A r/c, 4465-093 São Mamede de Infesta

3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deve ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Legislação e foro competente

1. Em tudo o que for omissis no presente contrato, observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, de 5 páginas, que vai ser assinado pelas Partes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

INCM

MULTITRAB